

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-050FMS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ – PA.

**ASSUNTO:** TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTO NO INSTRUMENTO INICIAL, PASSANDO A ACRESCENTAR NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 094/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2022-050FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Tucumã – PA”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Conforme se denota dos autos, foi encaminhado via Ofícios, com data de 24 de outubro de 2023, para o Departamento de Licitação, solicitando a realização de Termo de Apostilamento, referente a alteração do disposto na Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária, previsto no instrumento inicial, conforme previsto no *Documento de Oficialização de Demanda – DOD (fls. 03 a 04)* e a *Portaria nº 3.518, de 17 de dezembro de 2019*, passando a acrescentar nova dotação orçamentária aos contratos nº 20230059, nº 20230062, nº 20230263, nº 20230264, nº 20230266 e nº 20231123, oriundos do processo licitatório nº 9/2022-050FMS,



conforme os orçamentos fiscais vigente:

<b>NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>ÓRGÃO:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
<b>Exercício 2023</b> Atividade 10 301 0009 2.056 Manutenção do Bloco de Custeio – MAC – Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.10.

Nesse sentido, o Assessoria Jurídica do Município manifestou nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favorável ao prosseguimento dos feitos, vejamos:

*“Por todo o exposto, esta assessoria manifesta-se no sentido de entender ser possível a realização do apostilamento vertente. Parecer não vinculante, meramente opinativo. Salvo melhor juízo, é como entendemos”.*

Com base nesta análise, a Unidade de Controle Interno entende-se favorável ao apostilamento dos contratos n° 20230271 e n° 20230273, referente a alteração da dotação orçamentária, conforme disposto no § 8 o do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*[...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

## **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Termo de Apostilamento aos contratos n° 20230059, n° 20230062, n°20230263, n° 20230264, n° 20230266 e n° 20231123, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2022/ADM, Pregão Eletrônico SRP n° 9/2022-050FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 01 de novembro de 2023.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou que analisou integralmente Termo de Apostilamento dos contratos n° n° 20230059, n° 20230062, n°20230263, n° 20230264, n° 20230266 e n° 20231123 referente ao *PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2022/ADM, Pregão Eletrônico SRP n° 9/2022-050FMS*, tendo por objeto a “Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Tucumã – PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 01 de novembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*

